

---

DECRETO Nº 085  
de 23 de OUTUBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 76.130,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de(a)(o) FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1542, de 15 de SETEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 76.130,00 (Setenta e Seis Mil Cento e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA

04.122.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAGIARIOS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 28.440,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.02.04 - ARRECADACAO E TRIBUTOS

04.129.0053 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FAZENDA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

02.03.01 - TRANSPORTE

26.782.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.01 - TRANSPORTE

26.782.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.023 - MANUTENCAO DA TRAVESSIA DE VEICULOS DO EXECUTIVO VIA BALSA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.03.02 - LIMPEZA URBANA

15.452.0504 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.04 - SEGURANCA PUBLICA

04.122.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAGIARIOS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 1.080,00 (Um Mil Oitenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAGIARIOS

---

DECRETO Nº 085  
de 23 de OUTUBRO de 2020.

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde  
Valor: 6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.015 - DESPESAS COM TARIFAS BANCARIAS

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde  
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - ENSINO

12.122.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAGIARIOS

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação  
Valor: 28.440,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Adiciona: 76.130,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA

04.122.0052 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

4.003 - MANUTENCAO DO GABINETE

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA

04.122.0052 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

4.003 - MANUTENCAO DO GABINETE

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

02.02.03 - TESOURARIA

04.123.0054 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.03.02 - LIMPEZA URBANA

15.452.0504 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.02 - LIMPEZA URBANA

15.452.0504 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

4.024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

15.452.0501 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.030 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

---

DECRETO Nº 085

de 23 de OUTUBRO de 2020.

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

15.452.0501 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.030 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

15.452.0501 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.030 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

26.782.0710 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.038 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS RURAIS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0052 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

4.063 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

4.071 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte Reais)

02.07.01 - ENSINO

12.361.0407 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.082 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 28.440,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Reduz: 76.130,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAMA - MG, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

OSMAIR LEAL DOS REIS  
PREFEITO